

LEI Nº 2538/2020.

EMENTA: “Dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVA e eu, PREFEITO do Município, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no §2º do art. 104 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2021, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2021;
- II. As metas e riscos fiscais;
- III. A estrutura e organização do orçamento;
- IV. As diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V. As diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII. Os orçamentos das autarquias, fundações e fundos municipais;
- IX. As disposições finais.

Parágrafo Único – São partes integrantes dessa Lei:

- I. Anexo de Riscos Fiscais;
- II. Anexo de Metas Fiscais;
- III. Metodologia de Cálculo;



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PROC. N.º 239

FLS. 03

IV. Anexo de Prioridades e Metas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, encontram-se detalhadas no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas e identificadas no Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, atendendo prioritariamente, aos eixos abaixo detalhados:

- I. **EIXO ESTRATÉGICO: ESTRUTURA LEGISLATIVA** – conjunto de ações que visam estabelecer funcionamento do Poder legislativo com a atenção primordial em criação de legislação, em benefício do munícipe, bem como, na transparência dos atos emanados pela Câmara.
- II. **ESTRUTURA GOVERNAMENTAL** - conjunto de políticas que tratam da governança, do resultado das ações de governo, do seu relacionamento com a população e da valorização do servidor.
- III. **DESENVOLVIMENTO URBANO**: conjunto de políticas que visam ordenar o espaço público, ofertar serviços de saneamento, habitação, segurança, transporte e mobilidade.
- IV. **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**: conjunto de políticas que visam promover o desenvolvimento econômico humanizado pela busca do equilíbrio social e perenizado pela proteção e conservação do meio ambiente.
- V. **DESENVOLVIMENTO HUMANO**: Conjunto de iniciativas que visam estabelecer políticas que resultem na melhoria das condições de vida da população.

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS

SEÇÃO I

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PROC. N.º 239 / 2020
FLS. 04
9

Art. 3º - No Anexo I desta Lei ficam discriminados os riscos fiscais, avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

SEÇÃO II ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021 a 2022 em valores correntes e constantes, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º O Orçamento Anual para o exercício de 2021 será elaborado em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, observando-se as estimativas de Resultado Primário e de Resultado Nominal.

§ 2º As metas anuais de receitas estão acompanhadas das respectivas metodologias de cálculo, conforme Anexo desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual - LOA será estruturada a partir da visão funcional. As ações de Governo deverão ser apresentadas, sempre que couber, na seguinte sequência de identificação

- I. Órgão, unidade orçamentária;
- II. Função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e operações especiais.

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que compõem o setor público;
- II. Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;
- III. Programa: instrumento de organização da ação de governo visando a concretização de objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PROC. N.º 239 / 2020
FLS. 05
9

- IV. Projeto: instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo;
- V. Atividade: instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
- VI. Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob forma de bens e serviços;
- VII. fonte de recurso: origem dos recursos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial será identificada pela função e subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, os grupos de despesas serão classificados da seguinte forma:

I. Despesas Correntes:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes.

II. Despesas de Capital:

- a) Investimentos;
- b) Inversões Financeiras;
- c) Amortização da Dívida.





Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PROC. N.º 139
OP
J

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o §3º do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Magé, compreenderá:

- I. Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta;
- II. Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a eles vinculadas da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária compreenderá a programação dos Órgãos da Administração Direta, incluindo os Fundos Municipais e da Administração Indireta do Município.

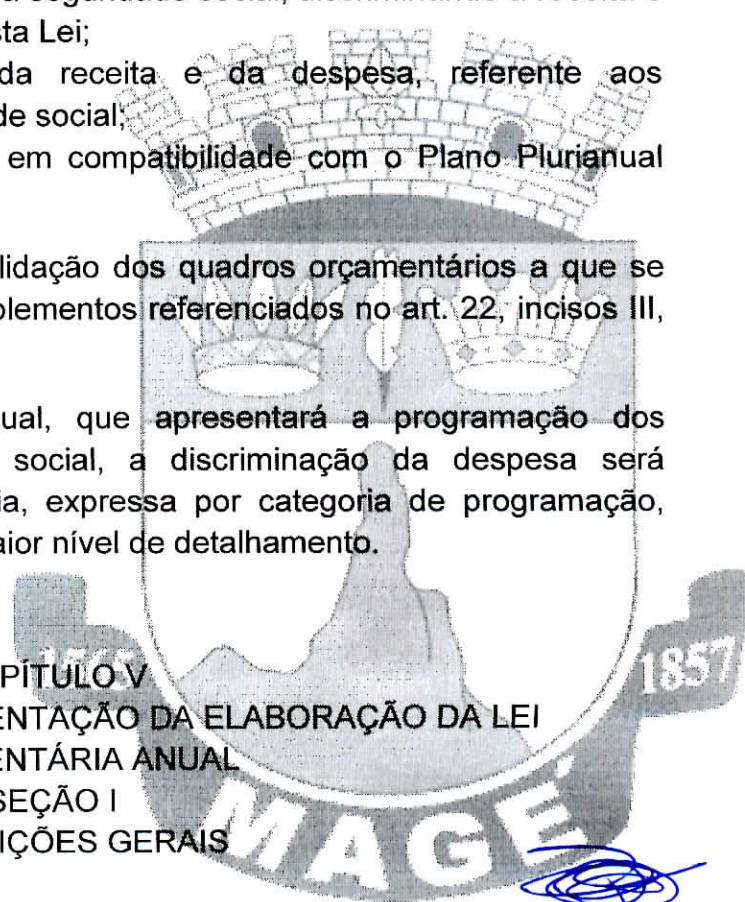
Art. 9º - O projeto de lei orçamentária que será encaminhado à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da Lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI. Anexo de Metas e Prioridades em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Parágrafo Único – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu maior nível de detalhamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DE ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS





Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PROC. N.º 239 / 2020
FLS. 07
g

Art. 11 - Fica a Secretaria de Planejamento e Orçamento responsável pela elaboração dos instrumentos orçamentários, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II, § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único - Os instrumentos, depois de aprovados pelo Legislativo, deverão ser enviados ao órgão fiscalizador, conforme art. 6º da Deliberação 218/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

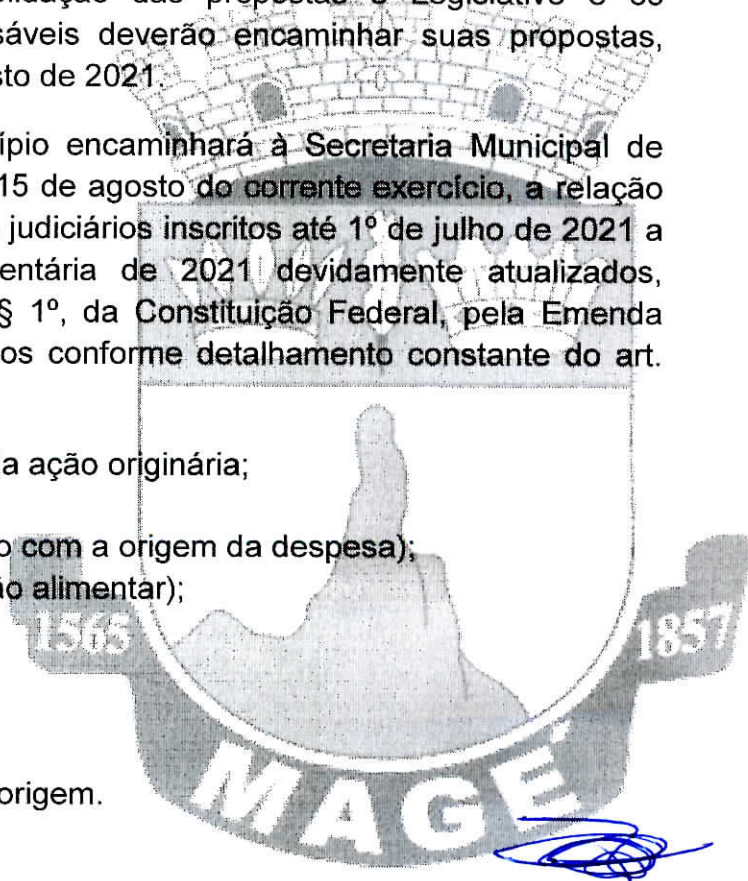
Art. 12 - A Secretaria de Planejamento e Orçamento é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2021, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

§ 1º- As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, dado conhecimento ao referido responsável.

§ 2º- A fim de possibilitar a consolidação das propostas o Legislativo e os responsáveis pelas unidades responsáveis deverão encaminhar suas propostas, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2021.

§ 3º- A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, até o dia 15 de agosto do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

- I. Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II. Número do precatório;
- III. Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV. Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V. Data da autuação do precatório;
- VI. Nome do beneficiário;
- VII. Valor do precatório a ser pago;
- VIII. Data do trânsito em julgado; e
- IX. Número da vara ou comarca de origem.





Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PROC. N.º 239 / 2020

FLS. 08

g

Parágrafo Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e demais legislações.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária deverá obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas de forma a atender as necessidades dos munícipes.

Art. 14 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços do mês de junho do corrente ano.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I

DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 15 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos de execução para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. Com pessoal e encargos sociais;
- II. Com serviços de saúde, educação e assistência social;
- III. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PROC. N.º 239 / 2020
FOL. 09
g

Art. 16 - Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, conforme definido no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, considerando como recursos disponíveis o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação, inclusive os convênios, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

§ 1º Entende-se por crédito adicional aquele destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento, ficando autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

Art. 17 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente serão incluídos novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações se:

- I. Estiverem sido atendidos adequadamente na sua totalidade os projetos em andamento;
- II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III. Estiverem adequadas as fontes de custeio;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme art. 167. § 1º da Constituição Federal.

Art. 20 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PROC. N.º 239, sub

FLS. 10

Parágrafo Único – O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterà:

- I. Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

SEÇÃO II

DISPOSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 21 - A Lei Orçamentária poderá conter dotação para reserva de contingência, no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra ficará restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar de cargos, empregos e funções, fazer concurso, alterar a



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PROC. N.º 239 / 2006
FLS. 11
g

estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:

- I. Atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal;
- II. Não atinja a 95% do limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – O reajuste anual de remuneração para os servidores deverá ter como base o índice oficial que, na ocasião, se mostrar como o mais adequado.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 26 - Para efeito do inciso I, do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da federação mediante convênio ou outro instrumento congênere.

Art. 27 - É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

- I. Prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, turismo, saúde, educação, cultura e desporto;
- II. Sejam vinculados a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Preencham as condições previstas no inciso I, § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 28 - É vedada a destinação de recursos a título de contribuição a entidades privadas selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sem autorização de Lei Específica.

Art. 29 - É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, sem autorização de Lei Específica, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- III. Revisão da legislação referente ao uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme legislação vigente;
- V. Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII. Revisão da legislação sobre as taxas de competência do Município;
- VIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º As propostas de alterações na legislação tributária ainda em tramitação quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal, poderão ser identificadas, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações em análise no legislativo.

**CAPÍTULO VIII
DO LEGISLATIVO**



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PROC. N.º 239 / 2020

FLS. 13

Art. 32 - Fica o Poder Legislativo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar de cargos, empregos e funções, fazer concurso, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, observados as limitações legais instituídas em função do programa de apoio aos municípios instituído pela Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo Único - Para cumprimento do caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 23 desta Lei e seus incisos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamenta o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34 - Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará:

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário com vista a economicidade, eficiência e eficácia das ações governamentais.

§ 2º A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento será realizada a partir da elaboração semestral de relatório detalhado dos gastos efetuados por unidade orçamentária, atestando o cumprimento de todos os contratos e das metas de projetos.

I - O relatório mencionado no parágrafo 2º deverá ser encaminhado para análise e parecer do Controle Interno, cabendo a responsabilidade das informações ao respectivo Secretário Municipal.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PROC. N.º 239, 2020
FLS. 14

Art. 36 - Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 37 - Para fins do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 38 - Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 não seja sancionado até o dia 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2021 originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Parágrafo único

Único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito

1565

1857

MAGÉ



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PROC. N.º 239, 2022

LS. 15

g

ANEXO 1 - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

milhares de R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição
Demandas Judiciais	1.100,00	PREVISTO RESERVA DE CONTIGÊNCIA DE NO MINIMO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA RECEITA, PARA FAZER FACE A DESPESAS QUE VENHAM A OCORRER.
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00	
Assunção de Passivos	250,00	
Assistências Diversas	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		
Frustração de Arrecadação	1.500,00	
Restituição de Tributos a Maior	200,00	
Discrepância de Projeções:	1.500,00	
Outros Riscos Fiscais	130,00	
TOTAL	5.180,00	

FONTE: PROCURADORIA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Prefeitura
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §1º	2021			2022			2023			R\$ milhares
	Valor Corrente (a)	Valor Constante		Valor Corrente (b)	Valor Constante		Valor Corrente (c)	Valor Constante		
ESPECIFICAÇÃO										
Receita Total	525.000	509.709		543.375	527.011		565.110	547.432		
Receitas Não Financeiras (I)	523.100	508.093		541.409	525.395		563.065	545.816		
Despesa Total	525.000	509.709		543.375	527.011		565.110	547.432		
Despesas Não-Financeiras (II)	519.840	504.549		519.840	520.651		558.750	541.072		
Resultado Primário (I - II)	3.260	3.544		21.569	4.744		4.315	4.744		
Resultado Nominal *1	-931	-903		7.000	6.789		7.000	6.781		
Dívida Pública Consolidada	130.250	126.456		112.250	108.870		94.250	91.302		
Dívida Consolidada Líquida	-29.750	-28.883		-22.750	-22.065		-15.750	-15.257		

*1 valores negativos indicam realização positiva, uma vez que representam a redução do montante da dívida. Obs.: Valores entre parênteses representam valores negativos

PROC. N.º 239, 2020
FLS. 16



Prefeitura
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso I ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	Realização em 2019 (b)	R\$ milhares	
			Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	502.332	520.024	17.692	3,52
Receitas Não Financeiras (I)	500.432	512.989	12.557	2,51
Despesa Total	502.332	535.670	33.338	6,64
Despesas Não-Financeiras (II)	497.172	510.356	13.184	2,65
Resultado Primário (I - II)	3.260	2.633	-627	-19,25
Resultado Nominal	-2.500	3.511	6.011	-240,44
Dívida Pública Consolidada	28.500	56.204	27.704	97,21
Dívida Consolidada Líquida	16.400	-81.789	-98.189	-598,71

PROC. N.º 239 / 2020
FLS. 19
g



Prefeitura
MAGÉ
A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
EXERCÍCIO 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ milhares
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	508.116	520.024	2,34	616.840	18,62	525.000	-14,89	543.375	3,50	565.110	4,00
Receitas Não Financeiras (I)	501.154	512.989	2,36	568.162	10,76	523.100	-7,93	541.409	3,50	563.065	4,00
Despesa Total	508.116	535.670	5,42	583.000	8,84	525.000	-9,95	543.375	3,50	565.110	4,00
Despesas Não-Financeiras (II)	498.616	510.356	2,35	577.853	13,23	519.840	-10,04	519.840	0,00	558.750	7,48
Resultado Primário (I - II)	2.538	2.633	3,73	-9.691	-468,11	3.260	-133,64	21.569	561,61	4.315	-79,99
Resultado Nominal *1	-1.229	3.511	-385,68	13.819	293,59	-931	-106,73	7.000	-852,28	7.000	0,00
Dívida Pública Consolidada	56.333	56.204	-0,23	132.222	135,25	130.250	-1,49	112.250	-13,82	94.250	-16,04
Dívida Consolidada Líquida	12.139	-81.789	-773,77	-28.819	-64,76	-29.750	3,23	-22.750	-23,53	-15.750	-30,77

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ milhares
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	477.104	488.285	2,34	598.874	22,65	509.709	-14,89	527.011	3,39	547.432	3,87
Receitas Não Financeiras (I)	470.567	481.680	2,36	551.614	14,52	508.093	-7,89	525.395	3,41	545.816	3,89
Despesa Total	477.104	502.977	5,42	566.019	12,53	509.709	-9,95	527.011	3,39	547.432	3,87
Despesas Não-Financeiras (II)	468.184	479.208	2,35	561.022	17,07	504.549	-10,07	520.651	3,19	541.072	3,92
Resultado Primário (I - II)	2.383	2.472	3,73	-9.409	-480,62	3.544	-137,67	4.744	33,86	4.744	0,00
Resultado Nominal *1	-1.154	3297	-385,68	13.417	306,97	-903	-106,73	6789	-851,51	6781	-0,12
Dívida Pública Consolidada	52.895	52774	-0,23	128.371	143,25	126.456	-1,49	108870	-13,91	91302	-16,14
Dívida Consolidada Líquida	11.398	(76797)	-773,77	-27.980	-63,57	-28.883	3,23	(22065)	-23,61	(15257)	-30,85

PROC. N.º 239 / 2026
FLS. 18



Prefeitura
MAGÉ
A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO 2 - METAS FISCAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso III	2019	%	2018	%	2017	R\$ milhares	
							%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio / Capital	615.061	19,20	516.004	-0,11	516.594	2.749,39	
Reservas	-		-		-		
Resultado Acumulado	-		-		-		
TOTAL	615.061	19,20	516.004	-0,11	516.594	2.749,39	

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

	2019	%	2018	%	2017	R\$ milhares	
							%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio / Capital	9.568	345,02	2.150	33,79	1.607	-	
Reservas	-		-		-		
Resultado Acumulado	-		-		-		
TOTAL	9.568	345,02	2.150	33,79	1.607	-	

PROC. N.º 239 Noto
FLS. 19



Prefeitura
MAGÉ
A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO 2 - METAS FISCAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	em reais (R\$)		
	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Nota: Não houve qualquer alienação de ativos no período.

PROC. N.º 239 1620
FLS. 20



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

PROC. N.º 239 / 2020

FLS. 21

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

em reais (R\$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	9.968.228,10	8.688.897,20	6.986.290,00
Receita de Contribuições	9.951.263,80	8.665.721,50	6.978.453,30
Pessoal Civil	9.951.238,20	8.665.721,50	6.978.427,70
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	25,60	0,00	25,60
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.964,30	23.175,70	7.836,70
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	10.055.772,70	8.932.947,70	6.121.911,00
Contribuição Patronal do Exercício	10.055.772,70	8.932.947,70	6.121.911,00
Pessoal Civil	10.055.772,70	8.932.947,70	6.121.911,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	20.024.000,80	17.621.844,90	13.108.201,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.705,60	1.749.785,96	3.765.854,00
Despesas Correntes	3.705,60	1.749.785,96	3.765.854,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.005.843,80	20.668.556,37	23.565.502,20
Pessoal Civil	20.005.843,80	20.668.556,37	23.565.502,20
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	20.009.549,40	22.418.342,33	27.331.356,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	14.451,40	-4.796.497,43	-14.223.155,20
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	5.449.557,60	2.150.816,00	10.019.456,40



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

PROC. N.º 239, 2020

FLS. 22

g

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO 2 - METAS FISCAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS****EXERCÍCIO 2021**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

Tabela 19 - Plano de Amortização do Déficit com LDA e Alíquotas Vigentes

Ano	Saldo Inicial	Juros	Taxa	Base Cálculo	Amortização	Saldo Final
2020	554.230.828,57	32.533.349,64	14,13%	76.726.400,13	10.844.449,88	575.919.728,33
2021	575.919.728,33	33.806.488,05	14,54%	77.493.664,13	11.268.829,35	598.457.387,03
2022	598.457.387,03	35.129.448,62	29,92%	78.268.600,77	23.419.632,41	610.167.203,23
2023	610.167.203,23	35.816.814,83	45,31%	79.051.286,78	35.816.814,83	610.167.203,23
2024	610.167.203,23	35.816.814,83	49,97%	79.841.799,65	39.897.585,49	606.086.432,58
2025	606.086.432,58	35.577.273,59	49,97%	80.640.217,64	40.296.561,34	601.367.144,83
2026	601.367.144,83	35.300.251,40	49,97%	81.446.619,82	40.699.526,95	595.967.869,28
2027	595.967.869,28	34.983.313,93	49,97%	82.261.086,02	41.106.522,22	589.844.660,98
2028	589.844.660,98	34.623.881,60	49,97%	83.083.696,88	41.517.587,45	582.950.955,14
2029	582.950.955,14	34.219.221,07	49,97%	83.914.533,85	41.932.763,32	575.237.412,89
2030	575.237.412,89	33.766.436,14	49,97%	84.753.679,18	42.352.090,95	566.651.758,07
2031	566.651.758,07	33.262.458,20	49,97%	85.601.215,98	42.775.611,86	557.138.604,41
2032	557.138.604,41	32.704.036,08	49,97%	86.457.228,14	43.203.367,98	546.639.272,50
2033	546.639.272,50	32.087.725,30	49,97%	87.321.800,42	43.635.401,66	535.091.596,14
2034	535.091.596,14	31.409.876,69	49,97%	88.195.018,42	44.071.755,68	522.429.717,16
2035	522.429.717,16	30.666.624,40	49,97%	89.076.968,61	44.512.473,23	508.583.868,32
2036	508.583.868,32	29.853.873,07	49,97%	89.967.738,29	44.957.597,97	493.480.143,42
2037	493.480.143,42	28.967.284,42	49,97%	90.867.415,67	45.407.173,95	477.040.253,89
2038	477.040.253,89	28.002.262,90	49,97%	91.776.089,83	45.861.245,69	459.181.271,11
2039	459.181.271,11	26.953.940,61	49,97%	92.693.850,73	46.319.858,14	439.815.353,58
2040	439.815.353,58	25.817.161,26	49,97%	93.620.789,24	46.783.056,72	418.849.458,12
2041	418.849.458,12	24.586.463,19	49,97%	94.556.997,13	47.250.887,29	396.185.034,02
2042	396.185.034,02	23.256.061,50	49,97%	95.502.567,10	47.723.396,16	371.717.699,35
2043	371.717.699,35	21.819.828,95	49,97%	96.457.592,77	48.200.630,13	345.336.898,18
2044	345.336.898,18	20.271.275,92	49,97%	97.422.168,70	48.682.636,43	316.925.537,67
2045	316.925.537,67	18.603.529,06	49,97%	98.396.390,39	49.169.462,79	286.359.603,94
2046	286.359.603,94	16.809.308,75	49,97%	99.380.354,29	49.661.157,42	253.507.755,27
2047	253.507.755,27	14.880.905,23	49,97%	100.374.157,83	50.157.768,99	218.230.891,52
2048	218.230.891,52	12.810.153,33	49,97%	101.377.899,41	50.659.346,68	180.381.698,16
2049	180.381.698,16	10.588.405,68	49,97%	102.391.678,41	51.165.940,15	139.804.163,70
2050	139.804.163,70	8.206.504,41	49,97%	103.415.595,19	51.677.599,55	96.333.068,55
2051	96.333.068,55	5.654.751,12	49,97%	104.449.751,14	52.194.375,55	49.793.444,13
2052	49.793.444,13	2.922.875,17	49,97%	105.494.248,65	52.716.319,30	0,00

Fonte: Exata Consultoria



Prefeitura

MAGÉ

PROC. N.º 239 / 2022

RES. 23

A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

R\$ milhares

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2021	2022	2023	
TOTAL		0	0	0	-



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

PROC. N.º 239, 2020

TS. 24

g

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

em milhares (R\$)

EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	5.250
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	1.237
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	4.013
Redução Permanente da Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.013
Saldo Utilizado (IV)	0
Impacto das Novas DOCC	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	4.013

FONTE:

- O aumento da receita está relacionado ao aumento da atividade econômica, impulsionado pelo crescimento do PIB, com percentual aproximado de 1%



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

PROC. N.º 239, 2020
REC. 25
g

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	66.481	56.204	132.222	130.250	112.250	94.250
DEDUÇÕES (II)	144.431	137.994	161.042	160.000	135.000	110.000
Disponibilidade de Caixa Bruta	226.508	208.353	210.270	200.000	170.000	130.000
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	82.077	70.360	49.228	40.000	35.000	20.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-77.950	-81.789	-28.819	-29.750	-22.750	-15.750
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-77.950	-81.789	-28.819	-29.750	-22.750	-15.750
RESULTADO NOMINAL - abaixo da linha	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(g-f)	(g-f)
		-3.839	52.970	-931	7.000	7.000

Nota: a diferença encontrada a partir de 2020 diz respeito à assunção da dívida com o INSS, além da que se havia formalizado por meio de parcelamento em 2017 por meio do programa PERT.



Prefeitura

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

PROC. N.º 239 / João

FLS. 26

9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO

(art. 4º, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de 2021 e o de indicar metas para os exercícios de 2022 e de 2023.

A fixação de metas de resultado primário tem por objetivo assegurar a solvência da dívida pública como parte do processo de uma política fiscal voltada à gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a garantir volume de recursos suficientes para honrar o serviço da dívida pública sem sacrificar a continuidade e mesmo a ampliação e o aprimoramento dos investimentos e dos serviços públicos colocados à disposição da população pelo Estado.

A projeção das receitas para o período 2021 a 2023 foi realizada por cálculo baseado na série histórica de 2018 e 2019. Após levantado o percentual de aumento, foi gerada uma nova projeção para 2021.

Sobre a nova base de cálculo das receitas foram aplicadas tendência de crescimento das receitas de 3% e variações de produto e de preços, representadas pelas estimativas de variação do Produto Interno Bruto – PIB, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o que se tornou uma tarefa bastante árdua neste momento, especialmente diante das incertezas na economia ocasionadas pela pandemia da COVID-19, que tem feito as projeções dos índices serem alteradas a cada estudo por parte dos especialistas.

A fim de calcular os valores referente a Deflação, foram utilizados os cálculos a seguir:



Prefeitura
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Cálculo do Valor Constante

ESPECIFICAÇÃO	2021	base cálculo	2022	base cálculo	2023	base cálculo
taxa de inflação prevista:	3		3,5		4	
valor corrente apurado:	525.000	1,030	543.375	1,031	565.110	1,032
receitas não-financeiras						
Valor Constante:	509.709		527.011		547.432	

Nota:

- A metodologia de cálculo do valor constante é a seguinte:

- Para o exercício a que se refere à LDO:

Índice para deflação - $\{1 + (\text{taxa de inflação utilizada como base de cálculo do valor corrente}/100)\}$ Ex: $\{1 + (6,0/100)\} = 1,06$

Por fim, o cálculo do valor constante é: Valor corrente/Índice de Deflação. Ex: $125.500/1,06 = 118.396$.

- Para o exercício seguinte e demais:

$\{1 + (\text{taxa de inflação do ano de referência da LDO}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de inflação do ano seguinte de referência}/100)\} - \{1 + (6,0/100)\} \times \{1 + (6,5/100)\} = 1,06 \times 1,065 = 1,1289$

Valor constante: $137.200/1,1289 = 121.534$

Resultado Primário

O resultado primário é a diferença entre receitas e despesas primárias ou fiscais. As receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito e as receitas de alienações. As despesas primárias correspondem às despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização das dívidas interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos.

Montante da Dívida e Resultado Nominal

O resultado nominal é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro em determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A dívida Fiscal Líquida corresponde a dívida pública consolidada¹, deduzidos os valores que compreendem o ativo financeiro e os haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados

A Dívida Consolidada do Estado representa o somatório das dívidas fundadas interna e externa das administrações direta e indireta, incluindo o estoque de precatórios emitidos a partir de 05 de maio de 2000. A apuração do Resultado Nominal tem por objetivo medir a variação, em termos absolutos, da Dívida Fiscal Líquida.

¹ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MANUAL DE ELABORAÇÃO

Dívida Pública Consolidada: Corresponde ao total apurado:- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

13

ANEXO IV – LDO

PRIORIDADES E METAS

PROC. N.º 239 / subde
FLS. 28
g

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV - PRIORIDADES DE PROGRAMAS PARA A LOA 2021
EXERCÍCIO 2021

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
1014	AQUIS. EQUIP. VEÍCULOS E MOB. PARA SEC. DE SEGURANÇA	R\$ 108.300,00
1401	DESAPROPRIAÇÃO	R\$ 1.000,00
1402	MODERNIZAÇÃO DA FROTA	R\$ 238.450,00
1403	OBRAS PÚBLICAS	R\$ 500.000,00
1404	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	R\$ 88.350,00
1405	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	R\$ 2.000,00
1406	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	R\$ 2.000,00
1407	MELHORIA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 2.000,00
1409	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA E PASSEIO PÚBLICO	R\$ 4.000,00
1410	REURBANIZAÇÃO, MOBILIDADE URBANA. ACESSIBILIDADE E IMPLANTAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO	R\$ 100.000,00
1412	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO	R\$ 1.000,00
1413	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	R\$ 100.000,00
1415	CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA AGRICULTURA	R\$ 300.200,00
1416	CONVÊNIOS COM EMATER	R\$ 19.000,00
1417	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	R\$ 500.000,00
1418	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVA	R\$ 10.000,00
1419	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 12.000,00
1420	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS	R\$ 100.000,00
1421	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 10.000,00
1422	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLARES	R\$ 1.825.000,00
1424	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	R\$ 56.000,00
1425	CONSTRUÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	R\$ 13.000,00
1426	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 2.000,00
1427	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 92.000,00
1428	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 48.000,00
1429	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	R\$ 1.417.000,00
1430	AQUISIÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 1.000.000,00
1431	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	R\$ 3.000,00
1432	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
1433	MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 20.900,00
1434	MELHORIA DA REDE ESPECIALIZADA	R\$ 34.200,00
1436	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 147.250,00
1437	ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	R\$ 1.000,00
1438	MELHORIA DA REDE DE FRIO	R\$ 20.900,00
1440	CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	R\$ 213.750,00
1442	CONSTRUÇÃO DE PADARIA COMUNITÁRIA	R\$ 1.000,00
1445	Programa de Informatização do Sistema - Ensino Infantil	R\$ 2.000,00
1446	Programa de Informatização do Sistema - Ensino Fundamental	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV - PRIORIDADES DE PROGRAMAS PARA A LOA 2021
EXERCÍCIO 2021

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
1447	Programa de Informatização do Sistema - EJA	R\$ 2.000,00
1448	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado - Ensino Fundamental	R\$ 1.000,00
1449	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado - EJA	R\$ 1.000,00
1450	Aquisição de Equipamentos do Programa Polo de Brincar	R\$ 1.000,00
1451	Construção de Unidade para Castração de Cães e Gatos	R\$ 1.000,00
1452	PROG. ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID-19	R\$ 648.850,00
2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 2.860.000,00
2002	DEPESA COM PESSVOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.915.000,00
2003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, COMO PLANO DE SAÚDE, AUX..ALIMENT, AUX TRANSPORTE E OUTROS BENEFICIOS.	R\$ 175.000,00
2019	MANUT. E ADM. DOS SERV. GERAIS DA SECR. MUN. DE SEG. PÚBLICA	R\$ 1.400.000,00
2201	Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR	R\$ 8.000,00
2264	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 249.850,00
2267	MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA	R\$ 931.950,00
2406	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GAB. PODER EXECUTIVO	R\$ 6.000.000,00
2407	MANUTENÇÃO DO PROCON	R\$ 37.050,00
2409	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 93.100,00
2410	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PGM	R\$ 2.000.000,00
2411	PRECATÓRIOS	R\$ 3.000.000,00
2414	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. GOVERNO	R\$ 6.500.000,00
2415	MANUTENÇÃO DA SECRET. COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 1.300.000,00
2417	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 3.000,00
2418	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA S.M. CONTR. INTERNO	R\$ 662.150,00
2420	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 10.000,00
2421	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA S. MUN. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.800.000,00
2422	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 16.000,00
2423	MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES GERAIS	R\$ 1.250.000,00
2424	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 2.207.800,00
2426	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 63.650,00
2427	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE FAZENDA	R\$ 9.800.000,00
2428	MANUTENÇÃO DO CONLEST	R\$ 110.000,00
2429	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 1.800.000,00
2431	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 4.000,00
2432	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	R\$ 1.000,00
2433	REAValiação da Planta Genérica de Valores	R\$ 1.000,00
2434	REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV - PRIORIDADES DE PROGRAMAS PARA A LOA 2021
EXERCÍCIO 2021

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
2435	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 53.200,00
2436	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 97.850,00
2437	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 73.150,00
2438	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 900.000,00
2439	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 56.050,00
2440	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SEC DE INFRAESTRUTURA	R\$ 20.000.000,00
2442	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 44.650,00
2443	LIMPEZA URBANA	R\$ 19.886.350,00
2444	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 50.000,00
2445	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	R\$ 5.000,00
2449	MELHOREIRAS DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.000.000,00
2450	MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO	R\$ 100.000,00
2451	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATO E CONCRETO	R\$ 1.000.000,00
2452	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 10.000,00
2456	MANUTENÇÃO PÚBLICA	R\$ 100.000,00
2457	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	R\$ 1.000,00
2458	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 16.450.000,00
2459	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 13.000,00
2460	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 889.200,00
2461	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 2.000,00
2462	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 10.000,00
2464	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 900.000,00
2465	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 45.600,00
2466	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	R\$ 103.550,00
2467	PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS	R\$ 27.550,00
2468	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 875.900,00
2469	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1.250.000,00
2470	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 45.600,00
2471	FISCALIZAÇÃO	R\$ 57.950,00
2472	MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA	R\$ 5.000,00
2473	MANUTENÇÃO DE AÇÕES SEGURANÇA E PREVENÇÃO	R\$ 12.000,00
2474	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.000,00
2475	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1.000,00
2476	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 1.000,00
2478	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	R\$ 4.500.000,00
2480	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 26.600,00
2481	FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	R\$ 1.000,00
2482	MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	R\$ 38.000,00
2483	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 28.500,00
2486	COLETAS E ANÁLISE LABORATORIAIS	R\$ 20.000,00
2487	PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO IV - PRIORIDADES DE PROGRAMAS PARA A LOA 2021
 EXERCÍCIO 2021

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
2488	ATERRO CONTROLADO	R\$ 1.150.000,00
2490	AGENDA 21	R\$ 1.000,00
2491	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 1.000,00
2493	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. AGRICULTURA	R\$ 1.850.000,00
2495	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 6.000,00
2496	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA	R\$ 5.000,00
2497	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROFILAXIA E VACINAÇÃO DE ANIMAIS	R\$ 24.700,00
2498	AÇÕES DE INCENTIVO AO CULTIVO ORGÂNICO	R\$ 19.000,00
2499	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA	R\$ 4.000,00
2500	MAPEAMENTO AGRÍCOLA	R\$ 17.000,00
2501	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 18.000,00
2502	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 794.200,00
2503	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 2.500.000,00
2504	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 41.800,00
2505	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 7.000,00
2506	FOMENTO A GERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR	R\$ 1.000,00
2511	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO AO COMÉRCIO	R\$ 30.400,00
2512	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO A INDÚSTRIA	R\$ 35.150,00
2513	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.200.000,00
2514	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO	R\$ 21.400.000,00
2515	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	R\$ 1.000.000,00
2516	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 24.000.000,00
2517	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 171.000,00
2518	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 100.000,00
2519	PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO E REPETÊNCIA	R\$ 10.000,00
2520	MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 10.000,00
2521	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	R\$ 34.000,00
2522	MANUTENÇÃO CETAM	R\$ 33.000,00
2523	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO	R\$ 1.090.000,00
2524	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	R\$ 643.000,00
2525	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 2.970.000,00
2526	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 45.000,00
2527	DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DIDÁTICO	R\$ 172.000,00
2528	PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR	R\$ 34.000,00
2529	MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 34.000,00
2530	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 48.000,00
2531	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO DO E.J.A.	R\$ 370.000,00
2532	MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS SEC MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 104.000,00
2533	ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV - PRIORIDADES DE PROGRAMAS PARA A LOA 2021
EXERCÍCIO 2021

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
2535	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 2.000,00
2536	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	R\$ 1.000,00
2537	CONSELHO TUTELAR I	R\$ 86.000,00
2538	CONSELHO TUTELAR II	R\$ 85.000,00
2539	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT	R\$ 1.000,00
2540	CONSELHO MUNICIPAL DAS MULHERES	R\$ 1.000,00
2541	CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	R\$ 1.000,00
2542	CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.000,00
2543	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	R\$ 1.000,00
2544	CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 1.000,00
2545	CONFERÊNCIAS	R\$ 1.000,00
2546	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 500.000,00
2547	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.000,00
2548	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 290.700,00
2550	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 11.000,00
2551	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	R\$ 3.000,00
2552	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 3.000,00
2553	GESTÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	R\$ 5.000,00
2554	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O IDOSO	R\$ 6.000,00
2555	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 49.400,00
2556	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 106.400,00
2557	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 12.000,00
2558	PROMOÇÃO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	R\$ 100.000,00
2559	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 11.000.000,00
2560	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 30.000,00
2561	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 26.653.150,00
2562	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 7.742.500,00
2563	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	R\$ 88.350,00
2564	MANUTENÇÃO DO PRGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 9.856.250,00
2565	INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 32.300,00
2566	INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	R\$ 324.900,00
2567	PAGAMENTO A PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$ 4.600.850,00
2568	MANUTENÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA	R\$ 27.500.000,00
2569	PAGAMENTO DE PRESTADORES	R\$ 14.080.000,00
2570	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R\$ 1.000.000,00
2571	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS	R\$ 8.728.600,00
2572	AÇÕES DA SAÚDE MENTAL	R\$ 1.000.000,00
2573	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)	R\$ 107.350,00
2574	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 33.250,00
2576	FORTELECIMENTO DA GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	R\$ 3.403.850,00
2577	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IV - PRIORIDADES DE PROGRAMAS PARA A LOA 2021

EXERCÍCIO 2021

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
2578	PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	R\$ 414.200,00
2579	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	R\$ 2.318.950,00
2580	PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	R\$ 1.000,00
2581	AQUISIÇÃO DE OUTROS MEDICAMENTOS	R\$ 1.000,00
2582	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 900.000,00
2583	Auxílio Funeral	R\$ 261.250,00
2584	Distribuição de Outros Materiais Gratuitos	R\$ 1.000,00
2585	Aluguel Social	R\$ 107.350,00
2586	Auxílio as Instituições	R\$ 1.000,00
2587	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 6.000.000,00
2588	Capacitação de Pessoal	R\$ 8.000,00
2589	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 1.671.050,00
2590	Manutenção dos Equipamentos de Proteção Social Básica	R\$ 861.650,00
2591	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 790.400,00
2592	CREAS	R\$ 355.300,00
2593	Abrigo Futuro Feli	R\$ 72.200,00
2594	Intervenção na Casa de Sheila	R\$ 1.000,00
2595	CENTRO POP	R\$ 494.000,00
2596	Casa de Passagem	R\$ 15.000,00
2597	ILPI	R\$ 1.000,00
2598	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	R\$ 79.800,00
2599	Manutenção da Padaria Comunitária	R\$ 1.000,00
2600	GESTÃO POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.000,00
2601	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA	R\$ 269.800,00
2603	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SUAS	R\$ 482.600,00
2604	AUXÍLIO AS INSTITUIÇÕES	R\$ 130.150,00
2605	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 722.950,00
2606	PAGAMENTO DE PESSOAL	R\$ 900.000,00
2608	PAGAMENTO DE ENCARGOS	R\$ 47.500,00
2609	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 217.550,00
2610	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 18.000,00
2611	AUXÍLIO ÀS INSTITUIÇÕES	R\$ 30.000,00
2612	AUXÍLIO ÀS INSTITUIÇÕES	R\$ 30.000,00
2613	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 867.350,00
2614	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 8.000,00
2615	DESPESA COM MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 2.300.000,00
2617	DESPESA COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL	R\$ 15.000,00
2619	Programa de Gratuidade no Transporte Universitário	R\$ 531.000,00
2620	Manutenção do Programa de Informatização de Sistema - Ensino Fundamental	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV - PRIORIDADES DE PROGRAMAS PARA A LOA 2021
EXERCÍCIO 2021

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
2621	Manutenção do Programa de Informatização de Sistema - Ensino Infantil	R\$ 1.000,00
2622	Manutenção do Programa de Informatização de Sistema - EJA	R\$ 1.000,00
2623	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado - Ensino Infantil	R\$ 1.000,00
2624	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado - Ensino Fundamental	R\$ 1.000,00
2625	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado - EJA	R\$ 1.000,00
2626	Manutenção de Equipamento do Programa Polo de Brincar	R\$ 10.000,00
2627	Realização de Eventos do Programa Polo de Brincar	R\$ 1.000,00
2628	Manutenção da Unidade para Castração de Cães e Gatos	R\$ 1.000,00
2630	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	R\$ 10.000.000,00
2631	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 1.615.000,00
2632	Distribuição de cestas básicas	R\$ 2.852.850,00
2633	Subvenção à liga desportiva	R\$ 10.000,00
2635	Concessão de bolsa de atleta	R\$ 54.150,00
2636	Auxílio financeiro ao Mageense Futebol Clube	R\$ 1.000,00
2637	PROJETO VESTIBULANDO	R\$ 3.000,00
2638	CELMA - CENTRO DE LÍNGUAS DE MAGÉ	R\$ 3.000,00
2641	Encargos com restauração de Bens Históricos, Artísticos e Culturais	R\$ 10.000,00
2642	ENCARGOS COM OPERACIONALIZAÇÃO DO D.R.H.	R\$ 1.000,00
2643	DESPESAS COM O MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL 60% FUNDEB	R\$ 80.000.000,00
2644	DESPESAS COM PESSOAL APOIO ENSINO FUNDAMENTAL 40% FUNDEB	R\$ 30.500.000,00
2645	DESPESAS COM PESSOAL MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL 60% FUNDEB	R\$ 7.500.000,00
2646	DESPESAS COM PESSOAL APOIO ENSINO INFANTIL 40% FUNDEB	R\$ 280.000,00
2647	DESPESAS COM PESSOAL MAGISTÉRIO ENSINO NAS CRECHES 60% FUNDEB	R\$ 10.700.000,00
2648	DESPESAS COM PESSOAL APOIO ENSINO NAS CRECHES 40% FUNDEB	R\$ 5.500.000,00
2649	DESPESAS COM PESSOAL MAGISTÉRIO ENSINO ESPECIAL 60% FUNDEB	R\$ 2.150.000,00
2650	DESPESAS COM PESSOAL APOIO ENSINO ESPECIAL 40% FUNDEB	R\$ 25.000,00
2651	DESPESAS COM PESSOAL MAGISTÉRIO ENSINO E.J.A. 60% FUNDEB	R\$ 3.700.000,00
2652	DESPESAS COM PESSOAL APOIO ENSINO E.J.A. 40% FUNDEB	R\$ 261.000,00
2653	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	R\$ 665.000,00
9001	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 10.000.000,00
9002	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 28.360.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.400.000,00
TOTAL PREVISTO		R\$ 525.553.550,00